

# PROTOCOLO

Processo: 44858215 Dat: 15/06/2011 Hor: 15:04  
Nome : TRANA CONSTRUCOES LTDA  
Assunto : REQUERIMENTO  
Orgao : PREFEITURA DE GOIANIA  
Local : LOJA DE ATENDIMENTO AO PUBLICO \* (SER  
Informacoes fone:08006460156

## REQUERIMENTO

Processo: 44858215 Data: 15/06/2011 Hora: 15:04  
Nome : TRANA CONSTRUCOES LTDA  
Assunto : REQUERIMENTO  
Orgao : PREFEITURA DE GOIANIA  
Local : LOJA DE ATENDIMENTO AO PUBLICO \* (SERRINHA).

Historico : SOLICITA DE DE PLANILIA DE CALCULO, CONFORME  
REQUERIMENTO EM ANEXO

Resp. Protocolo : 785865 - ISMARLEY PEREIRA DA SILVA MENDES

O REQUERENTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES ACIMA PRESTADAS.

Goiania, 15 de junho de 2011 .

Assinatura do Requerente

CI Numr: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Goiânia 10 de Junho de 2011

*A An. Juridica p/ providencias.*

*98.15.06.11*

Miguel Tiago da Silva  
Presidente - AMT

000111



À

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE -AMT

Att.: Ilmo. Dr. Miguel Tiago da Silva - Presidente

Prezado Senhor,

Em Referência ao nosso contrato 004/2010 de monitoramento e registro de infrações de avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres e monitoramento e registro de infrações de excesso de velocidade, vimos pela presente nos reportar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** para apresentar planilha de cálculo que define o valor para cada faixa monitorada por mês, reajustando-a para o valor de R\$1.764,34 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Desta forma pedimos que os cálculos sejam submetidos à competente análise de Vsa. e objeto de apostilamento ao nosso contrato a partir de 14 de Maio de 2011.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração

**Venício Prata Junior**  
Representante Legal



## Memória de Cálculo

Preço da proposta = 1.445,00

IGP-DI - 01/2008 = 374,139 ✓

IGP-DI - 05/2011 = 457,090 ✓

IGP-DI 05-2011/ IGP-DI 01-2008 = 1,221 - 1,00 = 0,221

Índice de Reajuste = 0,221 ✓

Valor do reajuste = Preço da proposta x Índice de Reajuste

Valor do reajuste = 1.445,00 x 0,221

Valor do reajuste = 319,34 ✓

Preço reajustado = Preço da proposta + valor do reajuste

Preço reajustado = 1.445,00 + 319,34

Preço reajustado = 1.764,34 ✓

Valor por faixa a partir de 14/05/2010 = RS\$1.764,34 OK





SCC - 145921



**CONTRATO Nº 004/2010**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT E A EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, CONFORME EDITAL Nº 002/2007.*

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT** e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA.**, celebram o presente **CONTRATO**, de execução indireta, regido pela Lei Federal número 8.666/93, com as alterações posteriores, de conformidade com o contido no Edital de Concorrência nº 002/2007, processo nº 31204836/2007, e de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - O objeto deste contrato é a **prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos** para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia – Estado de Goiás, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como, arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento da multas após validadas pela autoridade de trânsito competente, mais a atualização tecnológica dos equipamentos e serviços contratados, sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários, conforme descrito abaixo:

**Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo; e Equipamento Fixo Medidor de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestres.**

Este **CONTRATO** está vinculado a todos os termos, equipamentos serviços indicados no objeto do Edital de Concorrência nº 002/2007 e seus anexos, assim como todas as condições, responsabilidades e obrigações ali ou em seus Anexos, também contidos na Proposta da **CONTRATADA**, que são documentos que passam a integrar o presente **CONTRATO** como se aqui houvessem sido fielmente transcritos.



Handwritten signatures and initials



2.1 - Os equipamentos eletrônicos a serem implantados conforme o objeto deste contrato são:

- a) Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo;
- b) Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Instalar, implantar e ativar os equipamentos relacionados no OBJETO deste instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN. Além do disposto, para os equipamentos fixos, todas as obras civis necessárias para implantação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor, sendo necessária ainda, pintura personalizada, nos próprios equipamentos, conforme indicação da Contratante.
- 2 - Manter os equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposição de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo.
- 3 - Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis.
- 4 - Assessorar e auxiliar a contratante no processamento das multas de trânsito com imagem para fins de consistência e validação das infrações de trânsito através da autoridade de trânsito competente.
- 5 - Gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da contratante por meio da Internet.
- 6 - Imprimir e envelopar as infrações de trânsito validadas conforme modelo e especificações fornecida pela CONTRATANTE.
- 7 - Desenvolver os softwares necessários para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos dos locais em que estiverem instalados os equipamentos contratados.
- 8 - Visando um melhor planejamento da Contratante, a Contratada deverá fazer o acompanhamento de todas as multas válidas e emitidas até o momento da sua baixa ou pagamento, de forma a obter no mínimo as seguintes informações:
  - a) Previsão do pagamento e receita das multas segundo datas de vencimento da mesma e do IPVA;
  - b) Condição da multa, ou seja, se foi paga, como ficou a distribuição dos valores e/ou parcelamento; se foi baixada, qual o motivo, quantas e quais multas estão em atraso;
  - c) E fornecer relatórios mensais de todo o acompanhamento aqui descrito.



Handwritten signatures and initials.





8.1 - Para garantir o bom atendimento deste item a Contratante fornecerá a Contratada o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto.

9 - A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pelo Contratante.

10 - Retirar os equipamentos contratados quando findo contrato e estabelecer as condições iniciais das vias, antes da instalação dos equipamentos.

11 - Solicitar e executar a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO (quando se tratar de funções metrológicas) e a declaração de conformidade de desempenho por entidades por ele credenciadas (quando se tratar de funções não metrológicas), conforme legislação vigente.

12 - Atender todas as condições, procedimentos, serviços e características previstas no Edital, Projeto Básico e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos.

13 - Quando solicitado pela Contratante, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os equipamentos fixos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional. E neste caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 meses de operação.

14 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local de instalação dos equipamentos citados na Cláusula Primeira, sem custo para a **CONTRATADA**.

2 - Prover o fornecimento de serviços de telecomunicação, necessários para o acesso remoto aos equipamentos instalados;

3 - Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA** em função deste **CONTRATO**, pontualmente nas datas de vencimento. E expedir as ordens de serviços de modo a não ferir o equilíbrio financeiro do contrato.

4 - Fornecer à **CONTRATADA** um relatório mensal das reclamações ou recursos que eventualmente possa ter dos equipamentos ou serviços contratados.

5 - Estabelecer os limites de velocidades nos locais em que os equipamentos de fiscalização eletrônica vão operar, bem como sinalizar de acordo com a legislação em vigor.

6 - Disponibilizar, sem ônus à **CONTRATADA**, o acesso ao Cadastro Geral de Veículos para o processamento e impressão dos Autos de Infração/Notificação.



*[Handwritten signatures and initials]*



7 - Dentro dos modos e prazos legais em vigência e de modo a não prejudicar a eficiência do presente contrato, validar as informações e multas registradas pelos equipamentos contratados, receber, conferir e postar mensalmente todas as notificações impressas, envelopada e entregues pela **CONTRATADA**.

8 - Fiscalizar todos os serviços, através de seus agentes, sempre que desejado e informar expressamente a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade nos equipamentos ou serviços contratados.

9 - Fornecer os locais onde serão instalados os equipamentos.

10 - Solicitar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a mudança de local de qualquer equipamento, desde que precedidos de estudos técnicos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALORES

1 - O valor deste contrato é estimado, em **R\$19.130.355,00** (dezenove milhões, cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) e os preços a serem praticados, serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE (UNIDADE)
01	Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo;	R\$1.445,00/ Mês, por faixa monitorada	78 faixas
02	Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre	R\$1.445,00/ Mês, por faixa monitorada	227 faixas

Observação: Quantidades previstas, devendo ser instalado quantitativo de acordo com as necessidades e critérios da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - A **CONTRATADA** emitirá medição mensal referente aos serviços prestados onde deverá ser indicado a quantidade de faixas de rolamento fiscalizadas pelos equipamentos em operação, no respectivo mês. Estas medições serão aprovadas pela **CONTRATANTE**.

1.1 - A faixa de pista fiscalizada será considerada operante quando o equipamento correspondente estiver lacrado, e em condições de funcionamento.

1.2 - Ao aprovar a medição, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento, a **CONTRATANTE** informará, formalmente, à **CONTRATADA**, o valor para pagamento.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 4.





1.3 - A CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento das faturas (notas fiscais), procederá ao respectivo pagamento, desde que as mesmas estejam corretamente emitidas, sendo que em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária, com base no IGPM, *pró rata die*, aplicando-se o mesmo índice em caso de antecipação de pagamento.

2 - No caso da paralisação parcial da operação ou do funcionamento do (s) equipamento (s) contratado (s) por motivo (s) onde a CONTRATADA tenha dado causa como, por exemplo, problemas na operação, o pagamento será de acordo com o número de dias em que o equipamento esteve funcionando, com a seguinte fórmula: o valor das faixas monitoradas, ou do equipamento correspondente pelo mês contratado dividido por 30 dias e multiplicado pelos dias em operação.

3 - No caso da paralisação de todos os equipamentos contratados a CONTRATANTE nada pagará a CONTRATADA pelo período da paralisação, para tanto e de modo a não ferir as previsões de tempo e valores decorrentes deste contrato o período ou tempo da citada paralisação deverá ser compensada no final do contrato como objetivo de adimplir.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas pelos respectivos **CONTRATOS** serão empenhadas pela Contratante à conta da seguinte dotação orçamentária 2010.4301.26.452.0026.2054.339039.0020 da vigente Lei Orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, sendo o 1º (primeiro) reajuste no 12º (décimo-segundo) mês após o início de vigência do contrato, sendo o valor reajustado desde a data limite para apresentação das propostas, de acordo com a Lei No. 10.192, artigo 3º, parágrafo 1º., com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – IGP da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao objeto licitado, verificando a partir da data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal:

$$P = P_0 + R, \text{ sendo}$$

$$R = \frac{P_0 (GP - 1)}{GPO}, \text{ onde}$$

P = Preço reajustado  
 P<sub>0</sub> = Preço da proposta  
 R = Valor do Reajuste

**GP = Índice Geral de Preços, coluna 2 – Disponibilidade Interna, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da F.G.V. (Fundação Getúlio Vargas), relativo ao mês do reajuste procurado.**

GPO = Mesmo índice acima, porém relativo ao mês de apresentação da proposta.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.





2 - Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta da contratação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem direito a reembolso.

### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Os serviços e fornecimentos integrantes do **OBJETO** deste **CONTRATO**, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o dispositivo nos arts. 67, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º, 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços a partir do recebimento de cada ordem de serviço específica.

3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/ DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data da assinatura e expirará após 48 (Quarenta e oito) meses, a partir da assinatura da primeira ordem de serviço, conforme **OBJETO** deste contrato.

2 - Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual à CONTRATANTE, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, ficando facultado à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal. A CONTRATADA deverá se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º. 999 Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco "E" - Goiânia-GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
  - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b)- Seguro-garantia; ou,  
Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

c)- Fiança Bancária.



*ggf*

*14 A*  
*af*



- Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;  
Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A CONTRATADA que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - 2º Pavimento- Bloco "E" - Goiânia- GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento,

- 2.1 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 2.2- A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 2.3- A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 2.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 2.5- A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.6- A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, INADIMPLÊNCIA E MULTA

- 1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido quando apresentarem os motivos elencados nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei de Licitações.
- 2 - Uma vez rescindido este Contrato, poderá a **CONTRATANTE** entregar a continuidade dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprovar, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização por serviços não realizados. A **CONTRATANTE** poderá reter as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, até o limite necessário para cobertura de eventuais multas, juros, prejuízos e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.
- 3 - Caso a **CONTRATANTE** não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.



Handwritten signature.

Handwritten signature and initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE  
DARRETES DO FOMENTO

Goiânia  
O trabalho que você vê




- 4 - A inadimplência por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da rescisão contratual;
- 5 - Quando o serviço prestado resultar, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em não aplicação de sanção pecuniária a qualquer infrator flagrado por equipamento eletrônico, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE em valor equivalente ao da multa que seria aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

E, por estarem assim, justa e **CONTRATADAS** entre si, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

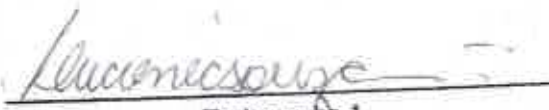
Goiânia (GO), 08 de abril de 2010.

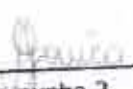
  
\_\_\_\_\_  
**Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**

Miguel Tiago da Silva  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**TRANA CONSTRUÇÕES LTDA**

Venício Prata Júnior  
Procurador

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF: 556969371-87

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF: 810.090.541-04





40940235

CV 1366/2011

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

**1º Termo Aditivo** ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - **AMT** E A EMPRESA **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, CONFORME EDITAL Nº 002/2007.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT** e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA.**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** iniciará, a partir de 14 de maio de 2010 a execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira do Contrato, excetuando-se o controle de velocidade do equipamento indicado no item 2.1, letra "b" do contrato, uma vez que serão necessários, para o início da autuação por velocidade através de tais aparelhos, ampla campanha de informação e orientação junto aos motoristas;

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Para o início dos serviços serão utilizados, de imediato, equipamentos já instalados e que pertencem à EIT (locados à **CONTRATADA**), monitorando 210 (duzentas e dez) faixas e novos equipamentos, instalados pela **CONTRATADA**, monitorando 95 (noventa e cinco) faixas.



14  
 9





### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica antecipado, em 05 (cinco) meses, o cronograma de instalação dos equipamentos objeto do Contrato, devendo os novos equipamentos serem totalmente instalados, inclusive em substituição aos já existentes (210 faixas) e previstos na cláusula anterior, no prazo máximo de 07 (sete) meses, a contar desta data.

### CLÁUSULA QUARTA

Pela prestação dos serviços a serem prestados através dos equipamentos pertencentes à EIT (210 faixas), a **AMT** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por faixa monitorada e os novos, pertencentes à **CONTRATADA** (já instalados e os que substituírem os antigos), o valor será o constante do CONTRATO nº 004/2010, qual seja, R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

### CLÁUSULA QUINTA


As demais cláusulas permanecem inalteradas.

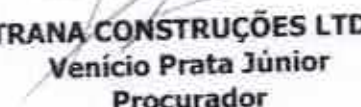
### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

E, por estarem assim, justa e **CONTRATADAS** entre si, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Goiânia (GO), 13 de maio de 2010.

  
Agência Municipal de Trânsito,  
Transportes e Mobilidade – AMT  
Miguel Tiago da Silva  
Presidente

  
TRANA CONSTRUÇÕES LTDA  
Venício Prata Júnior  
Procurador

Testemunha 1

CPF: 810.040.541-04

Testemunha 2

CPF: 829.071.561-91



**CARTA PROPOSTA**

Data: 15/01/2008

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2007

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA.

**Objeto : Prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos** para a automatização e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como, arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, **utilização de software específico para o processamento dos autos de infração**, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, **na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores**

Prezados Senhores,

A **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 05.602.941/0001-19, com sede na Rodovia BR-116 nº 10.000-B Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza-CE, e, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados no edital, cujo valor unitário por faixa é de R\$ 1.445,00 ( **um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais** ) e o valor total referente ao período contratual é de R\$ 19.130.355,00 ( **dezenove milhões, cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais** ).

No preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, quantitativos, e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de nossa inteira responsabilidade;

Declaramos o prazo de entrega dos serviços de acordo com o edital.

Declaramos, ainda, em atendimento ao item 7.3.1 do Termo de Alteração do edital datado de 25 de julho de 2007, que para as prestações dos serviços com a utilização de equipamentos novos de 1º. Uso.

Fortaleza/CE, 15 de janeiro de 2008







PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT  
Gabinete do Presidente

Prefeitura  
**Goiânia** 000124  
O trabalho que você vê



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2011

AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2010

PROCESSO Nº: 44858215

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

CONTRATADA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: MONITORAMENTO DE TRÂNSITO

VALOR POR APARELHO: R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e  
quarenta e cinco reais)

REAJUSTAMENTO A PARTIR DE: 14 de maio de 2011

Aos 15 dias do mês de junho de 2011, na sede da  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
- AMT, situada na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor  
Pedro Ludovico, nesta capital, foi lavrado o presente TERMO DE  
APOSTILAMENTO ao TERMO DE CONTRATO nº 004/2010, visando a  
fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de  
reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, nos termos  
que se seguem:

1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo  
identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições  
contidas na Cláusula Sétima do Termo de Contrato ora Apostilado, o  
valor unitário por faixa de rolamento passa a ser de R\$1.764,34 (um  
mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro  
centavos), resultante da aplicação do índice do IGPM-DI, da  
Fundação Getúlio Vargas. Com o reajuste, o valor total para o  
presente exercício, nos meses de maio a dezembro, passa a ser de  
R\$4.280.720,95 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos  
e vinte reais e noventa e cinco centavos).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT  
Gabinete do Presidente

Prefeitura  
**Goiânia** 000125  
O trabalho que você vê

2. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária 2011.4301.26.452.0026.2054.339039.0020.



  
**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Presidente - AMT







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**  
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

**Goiânia** 000126  
O futuro se faz agora



**Processo nº:** 44858215/2011  
**Assunto:** Contrato nº 004/2010 - Apostilamento - Reajuste  
**Interessada:** **TRANA** Construções Ltda.

### **DESPACHO**

Encaminhem-se os autos à Controladoria  
Geral do Município, para os fins de mister.

**Diretoria do Departamento Jurídico e do  
Contencioso da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e  
Mobilidade**, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2011.

**ABADIO ANTONIO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso



Fred

0190127

PROCESSO: 3.120.483-6

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: Concorrência Pública nº 02/2007 e Contrato nº 04/2010

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido



### CERTIFICADO Nº 6797/2010 - GAB

Versam os autos sobre o Contrato nº 04/2010 (fls. 5720 a 5727), lavrado e assinado em 08/04/2010, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, com vigência a partir da data de assinatura e término 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura da primeira ordem de serviço, no valor estimado de R\$ 19.130.355,00 (dezenove milhões cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	78	Equipamento fixo medidor de velocidade com indicador externo	1.445,00
02	227	Equipamento fixo medidor de velocidade e registrador de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestre	1.445,00

O presente Contrato decorre de procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 02/2007, Tipo Técnica e Preço, com julgamento por Preço Global e Regime de execução indireta por Preço Unitário, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos (fls. 156 a 209).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos a Nota Jurídica nº 054/2007, da Procuradoria Geral do Município (fls. 95 a 99), os Termos de Alteração do Edital (fls. 516 a 521, 584 e 585, 720 a 727), Esclarecimentos (fls. 600 a 606), Termo de Notificação (fls. 684 e 685), Parecer nº 1.774/2007, da Procuradoria Geral do Município (fls. 686 a 691), Aviso de Adiantamento de Licitação (fls. 697), a Ata de Sessão de Abertura do Procedimento Licitatório (fls. 832 e 833), Recomendação nº 18/2008, emitida pelo Ministério Público do Estado de Goiás, a Ata de Sessão de Abertura dos Envelopes (fls. 5479 a 5481), a Ata de Julgamento (fls. 5569 a 5572), o Parecer nº 109/2010, da Assessoria Jurídica da AMT (fls. 5715 a 5718), o Termo de Homologação e Adjudicação, exarado pelo Presidente da AMT (fls. 5719), Solicitação Orçamentária nº 12527/2010 (fls. 5737), Declaração do Ordenador de Despesa (fls. 5738) e a Nota de Empenho nº 083/2010 (fl. 5739), no valor de R\$ 1.195.650,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

A



O Parecer nº 734/2010 - DVFO/CGM da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 5776 a 5779), o Parecer - DVAJ nº 3036/2010 da Divisão de Análise Jurídica e a manifestação Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 5780 a 5782 e verso) são partes integrantes dos autos.

Ressalvamos que a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT deverá providenciar o recolhimento da Carta de Fiança (fls. 5734), ofertada como garantia contratual, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvamos que a despesa foi empenhada sem a observância ao disposto no art.60 da Lei nº 4.320/64.

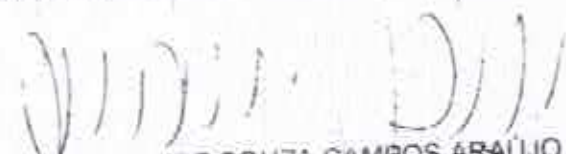
Observados os apontamentos registrados no Parecer nº 734/2010 da Divisão de Fiscalização de Obras e Parecer nº 3036/2010 da Divisão de Análise Jurídica (fls. 5776 a 5782), ressalvamos que o Departamento Jurídico e do Contencioso da AMT apresentou as justificativas que entendeu pertinentes aos questionamentos suscitados, deixando, contudo, de apresentar a composição dos preços levados ao Contrato nº 04/2010, alegando que os preços contratados estão abaixo do valor orçado pela AGETOP em procedimento licitatório cujo objeto é idêntico ao presente e resultando em prejuízo para a análise deste item pela Divisão de Obras desta especializada.

Neste sentido, sugere a Controladoria Geral que a AMT, antes do encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios, faça juntar aos autos a planilha demonstrativa de preços, comprovando que os preços contratados encontram-se dentro do valor de mercado.

O contrato e o procedimento licitatório deverão ser encaminhados pelo seu Gestor - Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT - ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Destarte, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 2391/09, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade dos atos, com ressalvas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 15 dias do mês de agosto de 2010.

  
 ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAUJO  
 Controlador Geral do Município  
 OAB-GO 17-531

18/08/10

PROCESSOS  
CONSULTA

09:22:13

000129

Final.  
24

Processo : 31204836

Nome : SMT

Juntados	: 34937583	33475187	34520577	34066264	34521298
	35820302	34066787	34523657	34523673	31860113
	35912983	31864046	33458185	37449628	33186169
	33583222	37261360	34073856	33561873	33347456
	35973451	37541826	34091790	32811515	32811591
	37619591	33521987	37620661	33523700	32431861
	32433332	35893113	35896309	33526181	33360100
	35991361	35991913	33557507	32446426	35952004
	35933280	32456464	31834163	35903968	37570354
	37572730	37573388			

PF5-Imprime

OMDATA PF1 - Help PF2 - Anterior PF3 - Fim PF4 - Inicio SEP2100N





000130

Processo nº: 4.485.821-5/2011  
Interessado: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT  
Assunto: Termo de Apostilamento Nº 001/2011  
Objeto: Diligência

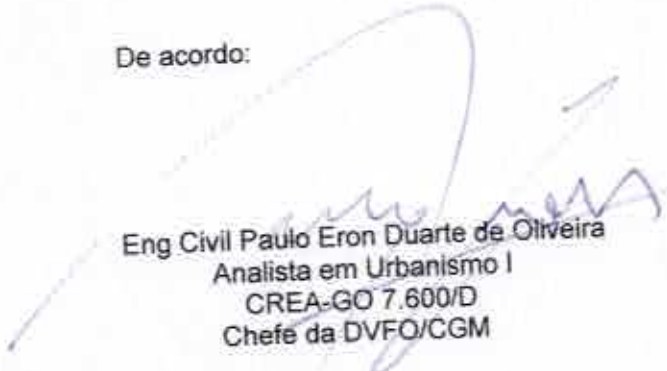
DESPACHO/DVFO/CGM Nº 082/2011.


Encaminhem-se os presentes autos à ORIGEM para as providências processuais que se fizerem necessárias, tendo em vista que o **TERMO DE APOSTILAMENTO** nº 001/2011 ao Contrato nº 004/2010 (fls. 16/17) encontra-se firmado somente pela CONTRATANTE, vez que o instrumento contratual trata-se de acordo bilateral e foi pactuado entre as partes, faz-se necessária a assinatura da CONTRATADA (TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.) no referido termo.


Divisão de Fiscalização de Obras/CGM, aos 14 dias do mês de julho de 2011.

  
Arqª Flávia Nihara Togo Campos  
CREA-GO nº 10071/D  
Auditora

De acordo:

  
Eng Civil Paulo Eron Duarte de Oliveira  
Analista em Urbanismo I  
CREA-GO 7.600/D  
Chefe da DVFO/CGM

  
Engª Civil Tatiane Cristina Faria Leal  
CREA-GO nº 10.080/D  
Supervisora de Auditoria e Obras

  
Fradique Machado de Miranda Dias  
Chefe de Gabinete da CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT  
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Processo nº: 44858215/2011  
Assunto: Contrato nº 004/2010 - Apostilamento - Reajuste  
Interessada: **TRANA** Construções Ltda.

23



### DESPACHO

Entendo como equivocado o  
Despacho/DVFO/CGM nº 082/2011.

O apostilamento é assim descrito no § 8º  
do art. 65, da Lei nº 8.666/93:

*'Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem com o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.'*

Infere-se, portanto, que o apostilamento é ato administrativo, mesmo porque, não há qualquer alteração dos termos contratuais, sendo desnecessária a assinatura do contratado, como exigido no Despacho 082/2011.





**Goiânia** 000132  
O futuro se faz agora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**  
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Os índices referenciais e a periodicidade já se encontram definidos pelos contratantes, sendo o apostilamento apenas o cálculo matemático para a aferição de seu valor, o que é realizado PELA ADMINISTRAÇÃO, ou seja, pela CONTRATANTE. 24

Solicitamos, dessa forma, o prosseguimento dos trabalhos.

Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2011.

**ABADIO ANTONIO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso

Processo nº: 44852215      Data de Autuação: 15/06/2011  
Interessado: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSP E MOB. - AMT  
Assunto: Apostilamento ao Contrato nº 004/2010  
Objeto: Diligência.

000133

**DESPACHO/DVFO/CGM Nº 084/2011**

Retornem-se os autos à origem com a informação de que deve constar desse processo administrativo a comprovação de anuência (ou ciência) da contratada TRANA CONSTRUÇÕES LTDA com o reajuste que lhe foi concedido conforme apostila de fls. 16/17, seja firmando a contratada referida apostila, ou, p.e., por cópia autêntica que lhe seja passada mediante comprovação de recebimento que deverá constar dos autos.

Goiânia, 25 de julho de 2011.

Eng. Civil Paulo E. D. de Oliveira  
Analista em Urbanismo I  
Chefe da DVFO/CGM

De Acordo:

Eng. Civil Tatiane Cristine Faria Leal  
CREA-GO 10.080/D  
Supervisora de Auditoria e Obras

Econ. Heloísa Camilo do Nascimento  
Diretor Dept. de Controle da  
Despesa e de Recursos Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT  
Gabinete do Presidente

Prefeitura 000134  
**Goiânia**

O trabalho que você fez

26  
CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
CNPJ: 07.040.100/0001-91

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2011

AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2010

PROCESSO Nº: 44858215

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

CONTRATADA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: MONITORAMENTO DE TRÂNSITO

VALOR POR APARELHO: R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

REAJUSTAMENTO A PARTIR DE: 14 de maio de 2011

Aos 15 dias do mês de junho de 2011, na sede da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, situada na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CONTRATO nº 004/2010, visando a fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:

1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na Cláusula Sétima do Termo de Contrato ora Apostilado, o valor unitário por faixa de rolamento passa a ser de R\$1.764,34 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), resultante da aplicação do índice do IGPM-DI, da Fundação Getúlio Vargas. Com o reajuste, o valor total para o presente exercício, nos meses de maio a dezembro, passa a ser de R\$4.280.720,95 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
 Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT  
 Gabinete do Presidente

Prefeitura **000135**  
**Goiânia**  
 O trabalho que você vê

*[Handwritten signature]*  
 CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno  
 Doc. 374317

2. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária 2011.4301.26.452.0026.2054.339039.0020.

*[Handwritten signature]*

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**

Presidente - AMT

*Recebi cópia e MANIFESTO  
 concordância com os valores  
 e valores apresentados no  
 presente ajustamento.  
 Goiânia, 15/06/11  
 GUSTAVO CABRAL*



**EXTRATO**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE

**EXTRATO**  
**CONTRATO Nº 004/2010**  
**APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATUAL**

**CONTRATANTES:** Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT e TRANA Engenharia Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de monitoramento de trânsito.

**Processo nº:** 44858215/2011

**Reajuste:** valor unitário por faixa de rolamento passa a ser de R\$ 1.764,34 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), resultante da aplicação do índice do IGPM-DI, da Fundação Getúlio Vargas

Goiânia, 15 de junho de 2011.

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Presidente - AMT

**TERMO DE RESCISÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**EMENTA:** TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 21/2010.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

**CONTRATADO:** ON LINE CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA LÍDIA.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "CLIPPING" DE NOTÍCIAS E ANÚNCIOS VEICULADOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E REGIÃO.

**FUNDAMENTO:** ARTIGO 78, XII DA LEI Nº 8.666/93.

**TERMO DE ACORDO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE ACORDO**

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de

indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, entidade de Direito Público, sediada na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município **ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 11581 e CPF/MF sob nº 491.116.761-15 e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **DR. SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO, sob o nº 1.695, portador do CPF nº 002.774.441-87 e RG nº 39.482, e do outro lado o Sr. (a) **ALTAMIRO ALVES**, portador da C.I nº 1.300.314 SSP/GO e CPF nº 261.271.481-20, e a Sra. **ALICE BOLETTI ALVES**, portadora da C.I nº 464066 2º via DGPC/GO e CPF nº 260.083.001-49, pactuam as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com valor estipulado, para indenização de benfeitorias de propriedade do (a) desapropriado (a), situado na, **Rua dos ferroviários, Qd. 01, Lt 24, S/N, Conj. Rodoviário**, nesta Capital, apropriado pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, perfazendo uma área total de 106,39 m<sup>2</sup> de área edificada, totalizando o valor atualizado de R\$ 53.883,22 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais, e vinte e dois centavos) tudo conforme consta do processo nº 35962336/2008 e determinado pelo Decreto nº 1279, de 18 de 04 de 2011 publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, bem como disposto no Art. 10 Do Decreto Lei nº 3.365 de 21 junho de 1941.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica autorizado ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, após a assinatura do TERMO DE ACORDO e após o pagamento da importância devida, a ocupar a área referida na CLÁUSULA PRIMEIRA, dela nada mais tendo a reclamar o desapropriado (a), em tempo algum, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriados, pondo o MUNICÍPIO adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui

000136

28

Procuradoria Geral do Município  
 Rua...  
 Caixa...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 GABINETE DO PRESIDENTE

**Goiânia**  
 O trabalho que você vê

000137

29



**Ofício nº 895/2011 – AMT**

Goiânia, 15 junho de 2011.

Ilustríssimo Senhor  
**Doutor Jairo da Cunha Bastos**  
 MD. Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho  
 Nesta

**Senhor Secretário,**

Estamos encaminhando cópia do Extrato do Apostilamento de reajuste relativo ao Contrato nº 004/2010 celebrado com a TRANA Construções Ltda., visando a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
 Presidente - AMT

PREFEITURA DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 RECEBI EM 21.06.2011

Obs. Este carimbo não substitui a Publicação no Diário Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SUBPREFEITURA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE  
CAMPUS DO PARANÁ

000138  
**Goiânia**  
O trabalho que você vê

30

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO  
DE TRANSPORTE E MOBILIDADE  
DE 2011/000138

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2010

APOSTILAMENTO – REAJUSTE CONTRATUAL

**CONTRATANTES:** Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT e TRANA Engenharia Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de monitoramento de trânsito.

**Processo nº:** 44858215/2011

**Reajuste:** valor unitário por faixa de rolamento passa a ser de R\$1.764,34 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), resultante da aplicação do índice do IGPM-DI, da Fundação Getúlio Vargas.

Goiânia, 15 de junho de 2011.

  
**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Presidente – AMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT  
Gabinete do Presidente

Prefeitura  
**Goiânia**  
O trabalho que você vê

000139  
Comissão de Controle Interno  
2011.07.27  
Miguel Tiago da Silva

## ERRATA

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2011

AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2010

PROCESSO Nº: 44858215

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

CONTRATADA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: MONITORAMENTO DE TRÂNSITO

Onde se lê:


"VALOR POR APARELHO: R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)"

Leia-se:

"VALOR POR FAIXA: R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)"

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Goiânia, 27 de julho de 2011.

  
**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Presidente - AMT





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT  
PRESIDÊNCIA

000140  
**Goiânia**  
O futuro se faz agora

32  
CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Contas Anexas  
Canc. 291401

**Processo nº:** 44858215/2011

**Assunto:** Contrato nº 004/2010 - Apostilamento - Reajuste

**Interessada:** TRANA Construções Ltda.


### **DESPACHO Nº 1860/2011**

Em atenção ao Despacho/DVFO/CGM nº 084/2011, por oportuno, esclarecemos:

1. Segue em anexo, ciência do CONTRATADO (TRANA), fls. 27;
2. Considerando que o valor é exatamente o que consta às fls. 3/4, em documento que nos foi encaminhado pela TRANA, sua concordância seria desnecessária;
3. Em razão de erro "material" no Termo de Apostilamento, haja vista que o valor contratado refere-se a "faixa de rolamento", segue em anexo ERRATA;
4. Em anexo, extrato do apostilamento publicado no DOM nº 5.434, de 29/06/2011;
5. Não havendo qualquer alteração no objeto do apostilamento, desnecessária a publicação da ERRATA.

Encaminhem-se os autos à Controladoria Geral do Município, visando a conclusão dos trabalhos.

**Presidência da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2011.

  
**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Presidente - AMT

000141

Processo: 4.485.821-5 Data: 15/06/2011  
Interessado: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE –  
AMT  
Assunto: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 004/2010  
Valor: R\$ 1.764,34  
Empresa: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.

PARECER/DVFO/CGM Nº 252 2011 –  
Diligência

**Objeto:** Cuida-se de pedido de 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 004/2010 lavrado e assinado em 15/06/2011 tendo como objeto a Fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato, decorrente contrato nº 004/2010 entre o Município de Goiânia, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., ajuste no valor de R\$ 19.130.355,00 (Dezenove milhões cento e trinta mil trezentos e cinquenta e cinco reais), prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço. Valor unitário por faixa de rolamento monitorada: R\$ 1.445,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). **Valor unitário por faixa de rolamento monitorada com reajuste: R\$ 1.764,34 (Hum mil setecentos e sessenta e quatro reais, trinta e quatro centavos).**

Vide quadro de Acompanhamento/Execução do contrato abaixo:



1. Quadro de Controle da Execução do Contrato.

Contrato:	004/2010	SCC:	M5921
Órgão:	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMT		
Data Assinatura:	08/04/10		
Prazo:	48 meses	dias corridos (contados da emissão da O.S.)	
Data da O.S.:	03/05/10		
Vencimento:	13/05/14		
Valor R\$	19.130.366,00		
Edital de Concorrência Pública n° 002/2007			
Contrato N° 004/2010			
CV/CGM:	0797/2010- GAB	Res. TCM:	
Tº Termo Aditivo - 15/06/2011	Apostilamento no valor de R\$ 1.764,34 por faixa de rolamento		
1ª Medição	mai/10	Período:	M/05/10 A 31/05/10
Valor R\$	254.319,88	Doc. Fiscal:	N° 77 D. Emiss.: 03/09/10
2ª Medição	jun/10	Período:	? A ?
Valor R\$	437.995,00	Doc. Fiscal:	N° 1 D. Emiss.: 01/08/10
3ª Medição	jul/10	Período:	? A ?
Valor R\$	437.995,00	Doc. Fiscal:	N° 2 D. Emiss.: 01/08/10
4ª Medição	ago/10	Período:	? A ?
Valor R\$	437.995,00	Doc. Fiscal:	N° 3 D. Emiss.: 08/09/10
5ª Medição	set/10	Período:	? A ?
Valor R\$	437.995,00	Doc. Fiscal:	N° 4 D. Emiss.: 18/10/10
6ª Medição	out/10	Período:	? A ?
Valor R\$	438.021,00	Doc. Fiscal:	N° 5 D. Emiss.: 08/11/10
7ª Medição	nov/10	Período:	? A ?
Valor R\$	438.372,00	Doc. Fiscal:	N° 6 D. Emiss.: 06/12/10
8ª Medição	dez/10	Período:	? A ?
Valor R\$	438.853,00	Doc. Fiscal:	N° 9 D. Emiss.: 19/01/11
9ª Medição	jan/11	Período:	? A ?
Valor R\$	440.452,00	Doc. Fiscal:	N° 10 D. Emiss.: 08/02/11
10ª Medição	fev/11	Período:	? A ?
Valor R\$	440.452,00	Doc. Fiscal:	N° 11 D. Emiss.: 02/03/11
11ª Medição	mar/11	Período:	? A ?
Valor R\$	440.452,00	Doc. Fiscal:	N° 12 D. Emiss.: 02/05/11
12ª Medição	abr/11	Período:	? A ?
Valor R\$	440.725,00	Doc. Fiscal:	N° 13 D. Emiss.: 25/05/11
13ª Medição	mai/11	Período:	? A ?
Valor R\$	440.725,00	Doc. Fiscal:	N° 14 D. Emiss.: 13/06/11
Vlr. Atual Cto. R\$	19.130.366,00		
Vlr. Executado R\$	8.524.381,68	28,88%	
Saldo Cto. R\$	10.605.984,32	71,12%	

Para Certificação conclusiva esta DVFO/CGM, opina pelo retorno dos autos à ORIGEM para que seja atendido o seguinte:

- Que a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE- AMT promova a juntada aos autos de documentos comprobatórios dos cálculos sobre o valor total apresentado no Termo de Apostilamento e o exato quantitativo do que está sendo apostilado, vez que segundo consta neste documento: "com o reajuste, o valor total para o presente exercício, nos meses de maio a dezembro, passa a ser de R\$ 4.280.720,95 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)". Aplicando-se o índice de reajuste encontrado para o período informado e refazendo os cálculos, esta DVFO/CGM no âmbito de suas atribuições, não constatou tal resultado. Lembrando que o cálculo do reajuste foi feito em cima do valor unitário de faixa de rolamento monitorada.

- À fl. 25 consta o despacho em diligência desta DVFO/CGM, solicitando o retorno dos autos à origem para que se comprovasse a anuência da contratada TRANA CONSTRUÇÕES LTDA. com o reajuste que lhe foi concedido conforme o Termo de Apostilamento. Pois bem, em retorno dos autos a esta DVFO/CGM, a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, anexou novo Termo de Apostilamento firmado por Miguel Tiago da Silva - Presidente da AMT e um manifesto manuscrito a próprio punho de concordância dos valores e ciência do documento, assinado e identificado apenas como Gestor de Contrato. Esta DVFO/CGM supõe que essa assinatura seja do Representante Legal da TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., Venício Prata Junior, presente no requerimento do contratado para o apostilamento à fl. 03, dada a semelhança entre as duas. Pedese que a assinatura em questão seja devidamente identificada com o carimbo, para maior clareza na conclusão dos autos.

Encaminhem-se os presentes autos ao órgão de ORIGEM para que às autoridades responsáveis se manifestem/adotem providências sobre o suscitado acima, retornando-se, após, os autos a essa Casa para os fins. Antes, porém à DIVISÃO JURÍDICA - DVAJ para análise legal e demais providências processuais que se fizerem necessárias.

Divisão de Fiscalização de Obras/CGM, aos 03 dias do mês de agosto de 2011.

Arqtª. Flávia Nihara Togo Campos  
CREA-GO nº 10.071/D  
Auditora

De acordo:

Engª Civil Tatiane Cristine Faria Leal  
CREA-GO 10.080/D  
Supervisora de Auditoria e Obras



PROCESSO Nº 4.094.023-5

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT.

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010.

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO Nº 1365 /2011 - GAB

Versam os autos sobre o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010 (fls. 36 e 37), lavrado e assinado em 13/05/2010, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando o monitoramento eletrônico nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia, com registro de provas visuais do cometimento de infrações de trânsito e o processamento de multas da seguinte forma:

*“Cláusula Primeira – A contratada iniciará, a partir de 14/05/2010 a execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira do Contrato, excetuando-se o controle de velocidade do equipamento indicado no item 2.1, letra “b” do contrato, uma vez que são necessários para o início da autuação por velocidade através de tais aparelhos, ampla campanha de informação e orientação junto aos motoristas.*

*Cláusula Segunda – Para o início dos serviços serão utilizados, de imediato equipamentos já instalados e que pertence à EIT (locados à CONTRATADA), monitorando 210 (duzentos e dez) faixas e novos equipamentos, instalados pela CONTRATADA, monitorando 95 (noventa e cinco) faixas.*

*Cláusula Terceira – Fica antecipado, em 05 (cinco) meses, o cronograma de instalação dos equipamentos objeto do contrato, devendo os novos equipamentos ser totalmente instalados, inclusive em substituição aos já existentes (210 faixas) e previstos na cláusula anterior, no prazo máximo de 07 (sete) meses, a contar desta data.*

*Cláusula Quarta – Pela prestação dos serviços a serem prestados através dos equipamentos pertencentes à EIT (210 faixas), a AMT pagará à contratada o valor de R\$ 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por faixa monitorada e os novos, pertencentes à CONTRATADA (já instalados e os que substituírem os antigos), o valor será o constante do CONTRATO n.º 004/2010, qual seja R\$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original”.*

O Objeto do Contrato n.º 004/2010 é a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, no valor de R\$ 19.130.355,00 (dezenove milhões, cento

1  
S



Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Des. 3814/01)  
39  
GO - CEP 74.540-907  
Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Des. 3814/01)

1365/11

e trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2007, conforme Certificado nº 000145 6797/2010-GAB (cópia fls. 70 e 71).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Comunicação Interna (fls.03 a 06), Solicitação da Empresa (fls. 07 e 08), Contrato de Locação feito entre a contratada e a empresa EIT- Empresa Industrial Técnica S/A (fls. 09 s 14), Parecer nº 237/2010 do Departamento Jurídico e Contencioso da AMT (fls. 30 a 35), Relação da localização dos Equipamentos (fls. 44 a 49), Declaração do Departamento de Projeto de Transito/AMT (fl. 50) Solicitação Orçamentária nº 270/2011 e Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 54), Nota de Empenho nº 009/2011 (fl. 55) no valor de R\$ 5.288.700,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

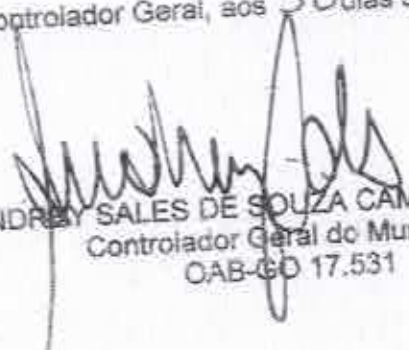
O Parecer nº 068/2010 - DVFO da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 65 a 69) o parecer nº 667/2011 - DVAJ, da Divisão de Análise Jurídica (fls. 73 a 75) o Despacho nº 168/2011 - DVEXPR da Divisão de Exame Prévio e manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fl. 77) são partes integrantes do processo.

O presente Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo seu gestor - Presidente da Agencia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT - ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Informamos que os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Município para certificação em 18/10/2010 (doc. Anexo), após mais de sete meses de sua pactuação e após também o prazo máximo para consecução do objeto fixado na comunicação interna datada de 13/05/2010 (fls.03 a 06)

Destarte, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação**, para efeito de **Registro e Controle**.

Gabinete do Controlador Geral, aos 30 dias do mês de março de 2011.

  
ANDRÉ SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO  
Controlador Geral do Município  
CAB-GO 17.531